

**Processo n.:** @REP 18/00861548

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 25/2018 (Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e componentes para a manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública)

**Interessado:** Adilson Rodrigues

**Procuradores:** Nelson Schiestl Junior, Carlos Rocker e Rodrigo Martins

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Laguna

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 995/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação em virtude da não configuração da irregularidade apontada pela representante sobre a ausência de demonstração dos preços por lote ou preços unitários de referência no Edital na modalidade Pregão Presencial, nº 25/2018 – PML, para “registro de preços para aquisição eventual de materiais elétricos e componentes para a manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do Município, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.000.5092”, lançado pela Prefeitura Municipal de Laguna.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC n. 82/2019*, ao Interessado, à Prefeitura Municipal de Laguna, aos procuradores constituídos nos autos e à assessoria jurídica e controle interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 73/2019

**Data da sessão n.:** 21/10/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas:** Diogo Roberto Ringenberg

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador do Ministério Público de Contas/SC